



Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas  
1ª Procuradoria

OFÍCIO Nº 447 /2015-CASA/MPC.

Manaus, 18 de novembro de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**PEDRO ELIAS DE SOUZA.**  
Secretário de Estado da Saúde.  
Av. André Araújo, 701 - Aleixo.  
CEP: 69.060-000 – Manaus / AM.

Representar os  
por faltas de  
respostas do  
MPC/AM  
L. S. H. F.  
14/12/2015

O Presente Ofício constitui-se em requisito para instauração de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO no âmbito do MPC/AM, conforme estabelecido nos arts. 20 a 22 da Portaria nº 04, publicada no Diário Oficial eletrônico do TCE/AM em 20/06/2015.

O Agente Ministerial signatário foi designado para, no biênio de 2014/2015 conforme a Portaria n.º 19/2013-MPC/AM, atuar como *custos legis* nas Contas da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas – SUSAM.

No início desse ano verificou-se que a Secretária de Estado da Saúde do Amazonas não estava atendendo a Lei nº 8666/1993 quanto ao prazo máximo de duração dos contratos. Pela legislação em comento, o prazo limite estabelecido é de 60 meses e alguns dos contratos verificados à época haviam ultrapassados, objeto de Representação ao TCE/Am.

Além disso, constata-se ainda que, nos últimos anos, houve um processo contínuo de terceirização de atividades ligadas à Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas.

Na intensificação desse movimento, foram incluídos desde serviços próprios de saúde, por exemplo: médicos, enfermeiros e odontólogos; como também a própria gestão de algumas unidades.

Diante desse quadro, faz-se imprescindível o levantamento de todos os contratos mantidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amazonas para a devida averiguação quanto a legalidade e legitimidade.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROTOCOLO

Processo nº 37287/15

Em: 23/11/15 Hora:

Ass. do Servidor

Av. Efigênio Salles, 1155 - Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736 - Manaus/AM  
TEL: (92) 3301-8102/3301-8252/ 3301-8175/ 3642-8850 (FAX)  
E-mail: [primeiraproc.mpc@tce.am.gov.br](mailto:primeiraproc.mpc@tce.am.gov.br)



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
1ª Procuradoria

Ainda, há o formidável volume de compras e contratação de outros serviços por parte do Estado do Amazonas por meio da SUSAM (medicamentos, insumos diversos, empresas mantenedoras de limpeza e conservação, higienização, aluguel de equipamentos etc), o que justifica o conhecimento - pelo fiscal da lei - de dados sobre tais ajustes.

Ante o exposto, e como requisito para a instauração de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO no âmbito do MPC/AM (Arts. 20 a 22 da Portaria nº 04/2015-MPC/AM), notifico Vossa Excelência, PEDRO ELIAS DE SOUZA, Secretário de Estado da Saúde do Amazonas, para informar, no prazo de 15 (quinze) dias:

1. Todos os contratos – de toda natureza - que a SUSAM mantém atualmente com terceiros.
2. Quais as atividades objetos desse tipo de contratação.
3. O início e eventuais termos aditivos dos contratos vigentes.

A falta de resposta, ou resposta inconsistente, a essa notificação acarretará Representação junto ao TCE/AM, sem prejuízo de imediatas medidas determinadas em lei.

Nesta oportunidade reitero meus votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Carlos Alberto Souza de Almeida**  
Procurador de Contas

**PARA USO DO TCE/AM**

1. MUDOU-SE
  2. AUSENTE
  3. ENDEREÇO INSUFICIENTE
  4. NÃO EXISTE Nº. INDICADO
  5. DESCONHECIDO
  6. RECUSADO
  7. FALECIDO
  8. INFORMAÇÃO DESCRITA POR PORTEIRO OU ZELADOR
  9. RECEBIDO POR PROT
  10. OUTROS
- NOME \_\_\_\_\_  
DATA 23/11/15